

## DELIBERAÇÃO Nº 2176/2019

Ementa: "Concessão de Inscrição a Profissionais e Firmas".

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-RJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 10, letra "a" e artigo 28 da Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e de conformidade com a deliberação tomada em Sessão Plenária realizada em vinte e cinco de setembro de dois mil e dezenove, Resolve:

**CONSIDERANDO**, a necessidade de concluir os diversos pedidos de urgência, Sede e Seccionais com o intuito de emissão de número de registro para o exercício da profissão, assim como, a necessidade de cumprir com os requisitos da Resolução CFF nº 638/17, Artigo 4º e Artigo 14º.

**Art. 4º** - Os processos de inscrição, transferência, registro e provisionamento deverão ser concluídos em até 30 (trinta) dias, conferindo ao interessado o direito à ampla defesa e de recurso ao Conselho Federal de Farmácia no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da ciência do fato pelos interessados.

**Art. 14º** - Caracterizada a urgência, perecimento de direito, necessidade ou interesse público, o Presidente do Conselho Regional de Farmácia ou o substituto regimental poderá, "ad referendum" do Plenário, deferir o pedido, fundamentando sua decisão e submetê-la na reunião subsequente para a devida apreciação, seguindo as regras previstas no regimento interno."

Artigo 1º - Conceder registro aos seguintes profissionais "Ad Referendum" do Plenário:

## Quadro I - Farmacêuticos - Inscrição Definitiva:

Prot. 1824/18 - Marisa Duarte Gomes Viana

1884/18 - Jéssica Alves Rodrigues

2099/19 - Isabela Monteiro Soares

Total: 03 Farmacêuticos para aprovação.

Artigo 2º - Conceder registro às seguintes Firmas "Ad Referendum" do Plenário:

## Quadro V - Firmas

Prot. 2253/19 - Fiocruz Laboratório de Bacteriologia e Bioensaios do Ini

Total: 01Firma para aprovação.

Rio de Janeiro, 16 de setembro de 2019.

Tania Maria Lemos Mouço
Presidente